

## RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n. 19.30.1050.0000247/2023-23.

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA **CONCORRÊNCIA N. 002/2023** tipo MELHOR TÉCNICA, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE 1 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.**

**Solicitante:** Cannes Publicidade LTDA – 2º Pedido de esclarecimento

A empresa **Cannes**, por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão os seguintes esclarecimentos:

**Pergunta 01)** Prezados Senhores (as), Recebemos a resposta em relação ao número de páginas do Plano de Comunicação da licitação, no entanto, na última licitação foram estabelecidas as mesmas 08 (oito) páginas, apenas para a defesa dos 04 itens do Plano de Comunicação. Ficando os gráficos, tabelas e planilhas da Estratégia de Mídia livre das 08 páginas permitidas para a defesa dos 04 itens. Na última licitação, tiveram 03 licitantes e nenhuma delas apresentou apenas 08 páginas, foram 19, 29, etc de páginas no plano de comunicação das agências participantes do processo licitatório anterior. Nas 30 licitações que participamos este ano, em nenhuma delas, as planilhas, gráficos e tabelas, não foram contados para o Plano de Comunicação. Aguardamos esclarecimentos finais.

**Resposta 01)** Senhor Presidente, com os cordiais cumprimentos e em atenção aos pedidos de esclarecimento das empresas **Digital e Cannes**, cujas questões são semelhantes, esta Assessoria de Comunicação compreende que:

Segundo o EDITAL CONCORRÊNCIA N. 002/2023, O Plano de Comunicação Publicitária deve ter um limite de 08 (oito) páginas. O referido plano envolve: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

O tópico Raciocínio Básico deve ser apresentado em no máximo 02 (duas) laudas.

O tópico Estratégia de Comunicação Publicitária deve apresentar as linhas gerais da proposta .

O tópico Ideia Criativa deve apresentar a síntese da estratégia de campanha publicitária. Deste modo, a relação de todas as peças integrantes da campanha deve vir como anexo ao Plano de Comunicação, não sendo incluídas nas oito páginas

O tópico Estratégia de Mídia e Não Mídia deve apresentar e justificar a estratégia e as táticas recomendadas. Deste modo, planilhas, mapas e simulação de plano de distribuição de todas as peças devem vir como anexo.

O edital especifica que não serão computados nesse limite de oito páginas, as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos dos quesitos, a página com a relação e os roteiros das peças de que trata o subitem 7.1.1.3, ou seja, os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça, e de "monstro", para rádio com ou sem música, limitados ao máximo de 05 (cinco) peças, sendo uma para cada meio (convencional ou não convencional) de divulgação proposto pela licitante, podendo usar passe-partout.

Também não serão computados nesse limite de oito páginas os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes a Estratégia de Mídia e Não Mídia.

Respeitosamente

Daniela Leal

Assessoria de Comunicação

Procuradoria-Geral de Justiça - TO

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 21/06/2023, às 14:16, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0244018** e o código CRC **E7B7F1DD**.